
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO-LEI Nº 178 DE 13 DE MARÇO DE 1970

Dá nova redação ao artigo 22 do Decreto-Lei nº 7, de 28 de abril de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, e,

CONSIDERANDO que, em virtude desse mesmo Ato Institucional, poderá durante o recesso da Assembleia Legislativa do Estado, legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas no item XIV do artigo 55 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado encontra-se em recesso por força do disposto no artigo 1º do Ato Complementar nº 49, de 27 de fevereiro de 1969;

CONSIDERANDO que o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1969, e os demais Atos posteriormente baixados continuam em vigor, de conformidade com o que dispõe o artigo 182 da Constituição da República Federativa do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 22 do Decreto-Lei nº 7, de 28 de abril de 1969, que manda aplicar as normas relativas às licitações previstas no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 22 - A Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas organizará uma Tabela Oficial de Preços Unitários para pagamento de mão de obra de serviços ou obras executadas pelos órgãos da Administração direta ou indireta do Poder Executivo, devendo essa Tabela ser observada no caso de realização de serviços ou obras sob a responsabilidade técnica de engenheiros dos referidos órgãos.”

Art. 2º - O parágrafo único do mesmo artigo 22 passará a ter a numeração de 1º e a seguinte redação:

“Parágrafo 1º - Os preços unitários, constantes da tabela a que se refere o artigo caput, serão revistos por proposta justificada da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, ficando a mesma sujeita à aprovação do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º - O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

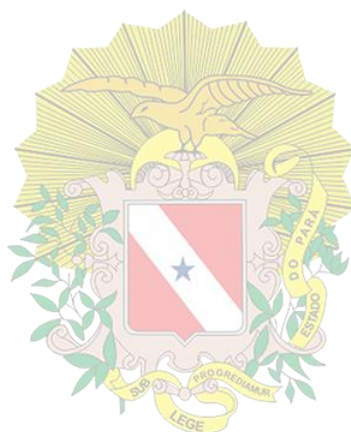
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de março de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
Eng. José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

DOE N° 21.744, DE 14/03/1970.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ